



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº 02.07.00001.2025 PMSB

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
BRÁS/AL, E A EMPRESA MICHELLE S
SANTOS - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO
DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
N.º 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, por intermédio de sua PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.437/0001-80, sediada à rua do Comércio, nº 03, nesta cidade de São Brás/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **KLINGER QUIRINO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 044.855.574-30, residente e domiciliado na sede deste Município, e a empresa **MICHELLE S SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.643.268/0001-17, com sede no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP nº 57.275 – 000, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião, do estado de Alagoas, com Endereço Eletrônico isismichelle18092018@gmail.com, telefone para contato (82) 9 9670-0248 e (82) 3555-1321, neste ato representada por **Michelle Silva Santos**, registrado no C.P.F n.º 098.869.224-43 e RG n.º 3.350.684-1 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP 57.275-000, na cidade de São Sebastião/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMSB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Objeto da contratação:** Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

LOTE 01 – BUFFET – LANCHE/COQUETEL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	750
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	750
3	Mini sanduiche misto	Und	750
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	750
5	Mini hambúrguer	Und	750
6	Mini coxinha de frango	Und	750
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	750
8	Mini risole de carne	Und	750
9	Mini bolinha de calabresa	Und	750
10	Mini boliviano	Und	750
11	Mini bolinha de charque	Und	750
12	Mini Empada de frango	Und	750

Michelle

Rgn



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

13	Mini empada de camarão	Und	750
14	Mini pastel de forno	Und	750
15	Canudinho de frango	Und	750
16	Mini esfiha de carne	Und	750
17	Mini pão de queijo	Und	750
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	750
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	750
20	Canapé de frango	Und	750
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	750
22	Canapé romeu e julieta	Und	750
23	Croissant	Und	750
24	Brigadeiro tradicional	Und	750
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	750
26	Surpresa de uva	Und	750
27	Beijinho	Und	750
28	Bombom	Und	750
29	Casadinho	kg	60
30	Bolo de ovos	kg	60
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	60
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	60
33	Bolo de laranja	kg	60
34	Bolo de milho	Kg	30
35	Torta de frango	Kg	30
36	Torta de palmito	kg	30
37	Torta de Camarão	kg	30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I - R\$ 39.920,00			

LOTE 02 – BUFFET - LANCHE/COQUETEL (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	250
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	250
3	Mini sanduiche misto	Und	250
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	250
5	Mini hambúrguer	Und	250
6	Mini coxinha de frango	Und	250
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	250
8	Mini risole de carne	Und	250
9	Mini bolinha de calabresa	Und	250
10	Mini boliviano	Und	250
11	Mini bolinha de charque	Und	250
12	Mini Empada de frango	Und	250
13	Mini empada de camarão	Und	250
14	Mini pastel de forno	Und	250
15	Canudinho de frango	Und	250
16	Mini esfiha de carne	Und	250
17	Mini pão de queijo	Und	250
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	250
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	250
20	Canapé de frango	Und	250
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	250
22	Canapé romeu e julieta	Und	250
23	Croissant	Und	250
24	Brigadeiro tradicional	Und	250



Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	250
26	Surpresa de uva	Und	250
27	Beijinho	Und	250
28	Bombom	Und	250
29	Casadinho	kg	20
30	Bolo de ovos	kg	20
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	20
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	20
33	Bolo de laranja	kg	20
34	Bolo de milho	Kg	10
35	Torta de frango	Kg	10
36	Torta de palmito	kg	10
37	Torta de Camarão		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II - R\$ 14.800,00			

LOTE 03 - BUFFET - SOBREMESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pudim de leite condensado pote com 200ml	UND	300
2	Mousse de maracujá pote com 200ml	UND	300
3	Mousse de limão pote com 200ml	Und	300
4	Pavê de chocolate pote com 200ml	Kg	10
5	Torta de limão	Kg	10
6	Torta de abacaxi	Kg	10
7	Torta de chocolate		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III - R\$ 14.000,00			

LOTE 04 - BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ - Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	450
2	ALMOÇO - Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	225
3	ALMOÇO - Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	225
4	ALMOÇO - Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguiça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	225
5	JANTAR - Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	300
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV - R\$ 71.800,00			

LOTE 05 - BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ - Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne	Pessoa	150

Michelle

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

	bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia		
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	75
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	75
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	75
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	100
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V - R\$ 20.800,00			

LOTE 06 – BUFFET – TÁBUAS DE FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	TÁBUA DE FRIOS P – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; torrada e geleia de pimenta.	Und	60
2	TÁBUA DE FRIOS M – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; torrada e geleia de pimenta; uvas e morango.	Und	40
3	TÁBUA DE FRIOS G – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; queijo-do-reino; torrada e geleia de pimenta; queijo gorgonzola, queijo provolone; uvas, morango e kiwi	Und	32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI - R\$ 5.600,00			

LOTE 07 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	750
2	Guardanapos de tecidos	Und	750
3	Jarra de vidro	Und	150
4	Pratos de louça	Und	750
5	Talheres (garfo e faca)	Und	150
6	Souplast	Und	225
7	Bandejas para servir	Und	225
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	225
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	225
10	Bandeja para salgados e doces	Und	300
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	750
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	60
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII - R\$ 18.800,00			

LOTE 08 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	250
2	Guardanapos de tecidos	Und	250
3	Jarra de vidro	Und	50

Michelle

Rafael



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

4	Pratos de louça	Und	250
5	Talheres (garfo e faca)	Und	250
6	Souplast	Und	50
7	Bandejas para servir	Und	75
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	75
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	75
10	Bandeja para salgados e doces	Und	75
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	100
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	250
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII - R\$ 6.600,00			

LOTE 09 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	13
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	9
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	6
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX - R\$ 56.400,00			

LOTE 10 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	4
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	3
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE X - R\$ 14.800,00			

LOTE 11 – BUFFET – SERVIÇOS PARA FESTA/EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Garçom	Und	28
2	Coordenador geral	Und	8
3	cozinheira	Und	28
4	recepcionista	Und	8
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI - R\$ 17.600,00			

LOTE 12 – BUFFET – COMIDAS TÍPICAS JUNINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
------	-----------	------	--------------



Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

1	Pamonha, unidade de 200g.	Und	200
2	Canjica, pote de 100g.	Pote	200
3	Cocada, unidade de 100g	Und	200
4	Arroz doce, pote de 100g	Pote	200
5	Mungunzá, pote de 100g	Pote	200
6	Milho cozido	Und	200
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII - R\$ 5.000,00			

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados do(a) dia 21 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Administração**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Administração**.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 286.120,00 (setecentos e quinze mil e trezentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

Ricelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

UO: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
Class. Econômica: 3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 0010.00 – Próprios.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para o fornecimento serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.3. **É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:**

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Brás/AL, para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria Municipal de administração**;
- A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Secretaria Municipal de Administração**;
- c.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- d) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Secretaria Municipal de Administração**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Administração**.

8.4 **COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

8.4.1 **Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:**

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;
- Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os fornecimentos;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

Michelle





ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Richelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante admissão eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa:**

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Michelle

[Signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e

Michelle

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

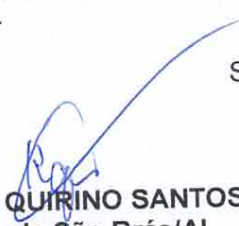
condições previstas na Lei nº 14.133/21.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Real do Colegio/AL, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Brás/AL, 20 de março de 2025.


KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito de São Brás/AL
Contratante


MICHELLE S SANTOS – ME
Empresa Contratada
Michelle Silva Santos - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Wanildo do N. Boie CPF nº 827.332.444-34
2. Auciano Rocha Cruz CPF nº 03061592520



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 02.07.00001.2025 FMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO
BRÁS/AL** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**, E A EMPRESA **MICHELLE S
SANTOS - ME**, NOS TERMOS DO PROCESSO
DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.259.289/0001-84, situada à Rua Boa Vista, nº 30, Centro, CEP 57.380-000, São Brás, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 648.075.094-20, e cédula de identidade nº 889370 SSP/AL, e a empresa **MICHELLE S SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.643.268/0001-17, com sede no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP nº 57.275 – 000, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião, do estado de Alagoas, com Endereço Eletrônico isismichelle18092018@gmail.com, telefone para contato (82) 9 9670-0248 e (82) 3555-1321, neste ato representada por **MICHELLE SILVA SANTOS**, registrado no C.P.F nº 098.869.224-43 e RG nº 3.350.684-1 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP 57.275-000, na cidade de São Sebastião/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMSB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Objeto da contratação:** Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Brás.
LOTE 01 – BUFFET – LANCHE/COQUETEL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	375
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	375
3	Mini sanduiche misto	Und	375
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	375
5	Mini hambúrguer	Und	375
6	Mini coxinha de frango	Und	375
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	375
8	Mini risole de carne	Und	375
9	Mini bolinha de calabresa	Und	375
10	Mini boliviano	Und	375
11	Mini bolinha de charque	Und	375

Michelle *Moura*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Mini Empada de frango	Und	375
13	Mini empada de camarão	Und	375
14	Mini pastel de forno	Und	375
15	Canudinho de frango	Und	375
16	Mini esfiha de carne	Und	375
17	Mini pão de queijo	Und	375
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	375
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	375
20	Canapé de frango	Und	375
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	375
22	Canapé romeu e julieta	Und	375
23	Croissant	Und	375
24	Brigadeiro tradicional	Und	375
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	375
26	Surpresa de uva	Und	375
27	Beijinho	Und	375
28	Bombom	Und	375
29	Casadinho	kg	30
30	Bolo de ovos	kg	30
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	30
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	30
33	Bolo de laranja	kg	30
34	Bolo de milho	kg	30
35	Torta de frango	Kg	15
36	Torta de palmito	Kg	15
37	Torta de Camarão	kg	15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I - R\$ 19.960,00			

LOTE 02 – BUFFET - LANCHE/COQUETEL (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	125
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	125
3	Mini sanduiche misto	Und	125
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	125
5	Mini hambúrguer	Und	125
6	Mini coxinha de frango	Und	125
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	125
8	Mini risole de carne	Und	125
9	Mini bolinha de calabresa	Und	125
10	Mini boliviano	Und	125
11	Mini bolinha de charque	Und	125
12	Mini Empada de frango	Und	125
13	Mini empada de camarão	Und	125
14	Mini pastel de forno	Und	125
15	Canudinho de frango	Und	125
16	Mini esfiha de carne	Und	125
17	Mini pão de queijo	Und	125
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	125
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	125
20	Canapé de frango	Und	125
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	125
22	Canapé romeu e julieta	Und	125

Michelle *[Signature]*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Croissant	Und	125
24	Brigadeiro tradicional	Und	125
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	125
26	Surpresa de uva	Und	125
27	Beijinho	Und	125
28	Bombom	Und	125
29	Casadinho	kg	10
30	Bolo de ovos	kg	10
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	10
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	10
33	Bolo de laranja	kg	10
34	Bolo de milho	kg	10
35	Torta de frango	Kg	5
36	Torta de palmito	Kg	5
37	Torta de Camarão	kg	5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II - R\$ 7.400,00			

LOTE 03 – BUFFET – SOBREMESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pudim de leite condensado pote com 200ml	UND	150
2	Mousse de maracujá pote com 200ml	UND	150
3	Mousse de limão pote com 200ml	UND	150
4	Pavê de chocolate pote com 200ml	Und	150
5	Torta de limão	Kg	5
6	Torta de abacaxi	Kg	5
7	Torta de chocolate	Kg	5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III - R\$ 7.000,00			

LOTE 04 – BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	225
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	112
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	112
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguíça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	112
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassê de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	150
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV - R\$ 35.900,00			

LOTE 05 – BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
------	-----------	------	--------

Michelle

M. M. M.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	75
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	38
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	38
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguiça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	38
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V - R\$ 10.400,00			

LOTE 06 – BUFFET – TÁBUAS DE FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	TÁBUA DE FRIOS P – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; torrada e geleia de pimenta.	Und	30
2	TÁBUA DE FRIOS M – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; torrada e geleia de pimenta; uvas e morango.	Und	20
3	TÁBUA DE FRIOS G – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; queijo-do-reino; torrada e geleia de pimenta; queijo gorgonzola, queijo provolone; uvas, morango e kiwi	Und	16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI - R\$ 2.800,00			

LOTE 07 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	375
2	Guardanapos de tecidos	Und	375
3	Jarra de vidro	Und	75
4	Pratos de louça	Und	375
5	Talheres (garfo e faca)	Und	375
6	Souplast	Und	75
7	Bandejas para servir	Und	112
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	112
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	112
10	Bandeja para salgados e doces	Und	112
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	150
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	375
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII - R\$ 9.400,00			

LOTE 08 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

Richelle *Mun*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	125
2	Guardanapos de tecidos	Und	125
3	Jarra de vidro	Und	25
4	Pratos de louça	Und	125
5	Talheres (garfo e faca)	Und	125
6	Souplast	Und	25
7	Bandejas para servir	Und	38
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	38
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	38
10	Bandeja para salgados e doces	Und	38
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	50
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	125
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII - R\$ 3.300,00			

LOTE 09 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	6
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	5
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	3
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX - R\$ 28.200,00			

10 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	2
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	1
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	1
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE X - R\$ 7.400,00			

LOTE 11 – BUFFET – SERVIÇOS PARA FESTA/EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Garçom	Und	14
2	Coordenador geral	Und	4
3	cozinheira	Und	14

Michelle

Murilo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	receptionista	Und	4
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI - R\$ 8.800,00			

LOTE 12 – BUFFET – COMIDAS TÍPICAS JUNINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pamonha, unidade de 200g.	Und	100
2	Canjica, pote de 100g.	Pote	100
3	Cocada, unidade de 100g	Und	100
4	Arroz doce, pote de 100g	Pote	100
5	Mungunzá, pote de 100g	Pote	100
6	Milho cozido	Und	100
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII - R\$ 2.500,00			

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados do(a) dia 21 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 143.060,00 (cento e quarenta e três mil e sessenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Michelle

Mun



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

UO:	13 – Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa:	13.0100.10.122.00013.010 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 13.0100.10.122.00013.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	1500.00.00;

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para o fornecimento serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

Richelle

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.3. **É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:**

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Brás/AL, para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- 2) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Secretaria Municipal de Saúde**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.4 **COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

8.4.1 **Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:**

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

Michelle

Müller



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os fornecimentos;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) **Multa:**

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

Michelle

M. M.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Michelle

Maria



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Real do Colegio/AL, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Brás/AL, 20 de março de 2025.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jean Petrónio de Carvalho
Gestor-Contratante**


**MICHELLE S SANTOS – ME
Empresa Contratada
Michelle Silva Santos - Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1. Waldemar N. Bone CPF nº 827.332.449-34
2. Luciano Rocha Cruz CPF nº 030-615.925-20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 02.07.00001.2025 FME

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA **MICHELLE S SANTOS - ME**, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.375.887/0001-68, com sede administrativa na Rua do Comércio, 02, Bairro Centro, São Brás, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **CRISTIANO SANTOS LIMEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.760.964-36, e cédula de identidade nº 3.201.572-0 SSP/SE, e a empresa **MICHELLE S SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.643.268/0001-17, com sede no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP nº 57.275 – 000, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião, do estado de Alagoas, com Endereço Eletrônico isismichelle18092018@gmail.com , telefone para contato (82) 9 9670-0248 e (82) 3555-1321, neste ato representada por **MICHELLE SILVA SANTOS** , registrado no C.P.F n.º 098.869.224-43 e RG n.º 3.350.684-1 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP 57.275-000, na cidade de São Sebastião/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMSB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Objeto da contratação:** Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Brás.

LOTE 01 – BUFFET – LANCHE/COQUETEL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	188
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	188
3	Mini sanduiche misto	Und	188
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	188
5	Mini hambúrguer	Und	188
6	Mini coxinha de frango	Und	188
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	188
8	Mini risole de carne	Und	188
9	Mini bolinha de calabresa	Und	188
10	Mini boliviano	Und	188
11	Mini bolinha de charque	Und	188

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Mini Empada de frango	Und	188
13	Mini empada de camarão	Und	188
14	Mini pastel de forno	Und	188
15	Canudinho de frango	Und	188
16	Mini esfiha de carne	Und	188
17	Mini pão de queijo	Und	188
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	188
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	188
20	Canapé de frango	Und	188
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	188
22	Canapé romeu e julieta	Und	188
23	Croissant	Und	188
24	Brigadeiro tradicional	Und	188
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	188
26	Surpresa de uva	Und	188
27	Beijinho	Und	188
28	Bombom	Und	188
29	Casadinho	Und	188
30	Bolo de ovos	kg	15
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	15
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	15
33	Bolo de laranja	kg	15
34	Bolo de milho	kg	15
35	Torta de frango	Kg	8
36	Torta de palmito	Kg	8
37	Torta de Camarão	kg	8
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I - R\$ 9.980,00			

LOTE 02 – BUFFET - LANCHE/COQUETEL (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	63
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	63
3	Mini sanduiche misto	Und	63
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	63
5	Mini hambúrguer	Und	63
6	Mini coxinha de frango	Und	63
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	63
8	Mini risole de carne	Und	63
9	Mini bolinha de calabresa	Und	63
10	Mini boliviano	Und	63
11	Mini bolinha de charque	Und	63
12	Mini Empada de frango	Und	63
13	Mini empada de camarão	Und	63
14	Mini pastel de forno	Und	63
15	Canudinho de frango	Und	63
16	Mini esfiha de carne	Und	63
17	Mini pão de queijo	Und	63
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	63
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	63
20	Canapé de frango	Und	63
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	63
22	Canapé romeu e julieta	Und	63

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	Croissant	Und	63
24	Brigadeiro tradicional	Und	63
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	63
26	Surpresa de uva	Und	63
27	Beijinho	Und	63
28	Bombom	Und	63
29	Casadinho	kg	5
30	Bolo de ovos	kg	5
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	5
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	5
33	Bolo de laranja	kg	5
34	Bolo de milho	Kg	3
35	Torta de frango	Kg	3
36	Torta de palmito	kg	3
37	Torta de Camarão	kg	3
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II - R\$ 3.700,00			

LOTE 03 – BUFFET – SOBREMESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pudim de leite condensado pote com 200ml	UND	75
2	Mousse de maracujá pote com 200ml	UND	75
3	Mousse de limão pote com 200ml	UND	75
4	Pavê de chocolate pote com 200ml	UND	75
5	Torta de limão	Kg	3
6	Torta de abacaxi	Kg	3
7	Torta de chocolate	Kg	3
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III - R\$ 3.500,00			

LOTE 04 – BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	113
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	56
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	56
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	56
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV - R\$ 17.950,00			

LOTE 05 – BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
------	-----------	------	--------

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	38
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	19
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	19
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguiça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	19
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V - R\$ 5.200,00			

LOTE 06 – BUFFET – TÁBUAS DE FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	TÁBUA DE FRIOS P – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; torrada e geleia de pimenta.	Und	15
2	TÁBUA DE FRIOS M – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; torrada e geleia de pimenta; uvas e morango.	Und	10
3	TÁBUA DE FRIOS G – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; queijo-do-reino; torrada e geleia de pimenta; queijo gorgonzola, queijo provolone; uvas, morango e kiwi	Und	8
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI - R\$ 1.400,00			

LOTE 07 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	188
2	Guardanapos de tecidos	Und	188
3	Jarra de vidro	Und	38
4	Pratos de louça	Und	188
5	Talheres (garfo e faca)	Und	188
6	Souplast	Und	38
7	Bandejas para servir	Und	56
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	56
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	56
10	Bandeja para salgados e doces	Und	56
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	75
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	188
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII - R\$ 4.700,00			

LOTE 08 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	63
2	Guardanapos de tecidos	Und	63
3	Jarra de vidro	Und	13
4	Pratos de louça	Und	63
5	Talheres (garfo e faca)	Und	63
6	Souplast	Und	13
7	Bandejas para servir	Und	19
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	19
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	19
10	Bandeja para salgados e doces	Und	19
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	25
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	63
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII - R\$ 1.650,00			

LOTE 09 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	3
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	2
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX - R\$ 14.100,00			

LOTE 10 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	1
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	1
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	0
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE X - R\$ 3.700,00			

LOTE 11 – BUFFET – SERVIÇOS PARA FESTA/EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Garçom	Und	7
2	Coordenador geral	Und	2
3	cozinheira	Und	7

pluchelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	Recepcionista	Und	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI - R\$ 4.400,00			

LOTE 12 – BUFFET – COMIDAS TÍPICAS JUNINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pamonha, unidade de 200g.	Und	50
2	Canjica, pote de 100g.	Pote	50
3	Cocada, unidade de 100g	Und	50
4	Arroz doce, pote de 100g	Pote	50
5	Mungunzá, pote de 100g	Pote	50
6	Milho cozido	Und	50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII - R\$ 1.250,00			

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados do(a) dia 21 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Educação**.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 71.530,00 (setenta e um mil, quinhentos e trinta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

UO:	15 – Fundo de Educação Básica;
Elemento de	15.0100.12.122.00012.005 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação;
Despesa:	15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo de Educação Básica;
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	1500.00.00;

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para o fornecimento serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.3. É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Brás/AL, para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria Municipal de Educação**;
- c) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Secretaria Municipal de Educação**;
- c.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- d) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Secretaria Municipal de Educação**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Educação**.

8.4. COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.4.1 Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;

- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os fornecimentos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Michelle

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) **Multa:**

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

Michelle





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder

Michelle

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Real do Colegio/AL, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Brás/AL, 20 de março de 2025.


**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cristiano Santos Limeira
Gestor-Contratante**


**MICHELLE S SANTOS – ME
Empresa Contratada
Michelle Silva Santos - Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1. Iranildo do N. Reis CPF nº 827.332.444-34
2. Mucipone Rocha Cruz CPF nº 030.615-925-20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 02.07.00001.2025 FMAS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **MICHELLE S SANTOS - ME**, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.185.189/0001-01, com sede administrativa à Rua Senador Silvestre Péricles, nº s/n, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. **JOSÉ CASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 086.615554-69, e cédula de identidade nº 2527277-2 SSP/SE, e a empresa **MICHELLE S SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.643.268/0001-17, com sede no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP nº 57.275 – 000, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião, do estado de Alagoas, com Endereço Eletrônico isismichelle18092018@gmail.com , telefone para contato (82) 9 9670-0248 e (82) 3555-1321, neste ato representada por **MICHELLE SILVA SANTOS**, registrado no C.P.F nº 098.869.224-43 e RG nº 3.350.684-1 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento São Francisco, nº 17, CEP 57.275-000, na cidade de São Sebastião/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMSB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Objeto da contratação:** Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Brás.

LOTE 01 – BUFFET – LANCHE/COQUETEL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	562
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	562
3	Mini sanduiche misto	Und	562
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	562
5	Mini hambúrguer	Und	562
6	Mini coxinha de frango	Und	562
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	562
8	Mini risole de carne	Und	562
9	Mini bolinha de calabresa	Und	562
10	Mini boliviano	Und	562

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	Mini bolinha de charque	Und	562
12	Mini Empada de frango	Und	562
13	Mini empada de camarão	Und	562
14	Mini pastel de forno	Und	562
15	Canudinho de frango	Und	562
16	Mini esfiha de carne	Und	562
17	Mini pão de queijo	Und	562
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	562
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	562
20	Canapé de frango	Und	562
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	562
22	Canapé romeu e julieta	Und	562
23	Croissant	Und	562
24	Brigadeiro tradicional	Und	562
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	562
26	Surpresa de uva	Und	562
27	Beijinho	Und	562
28	Bombom	Und	562
29	Casadinho	kg	45
30	Bolo de ovos	kg	45
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	45
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	45
33	Bolo de laranja	kg	45
34	Bolo de milho	kg	45
35	Torta de frango	Kg	22
36	Torta de palmito	Kg	22
37	Torta de Camarão	kg	22
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I - R\$ 29.940,00			

LOTE 02 – BUFFET - LANCHE/COQUETEL (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Mini sanduiche de patê de frango	und	187
2	Mini sanduiche de queijo cheddar	Und	187
3	Mini sanduiche misto	Und	187
4	Mini sanduiche de queijo branco	Und	187
5	Mini hambúrguer	Und	187
6	Mini coxinha de frango	Und	187
7	Mini bolinha fritas de queijo	Und	187
8	Mini risole de carne	Und	187
9	Mini bolinha de calabresa	Und	187
10	Mini boliviano	Und	187
11	Mini bolinha de charque	Und	187
12	Mini Empada de frango	Und	187
13	Mini empada de camarão	Und	187
14	Mini pastel de forno	Und	187
15	Canudinho de frango	Und	187
16	Mini esfiha de carne	Und	187
17	Mini pão de queijo	Und	187
18	Canapé de pimenta biquinho	Und	187
19	Canapé de cream cheese com camarão	Und	187
20	Canapé de frango	Und	187
21	Canapé de geléia de pimenta com azeitonas	Und	187

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22	Canapé romeu e julieta	Und	187
23	Croissant	Und	187
24	Brigadeiro tradicional	Und	187
25	Brigadeiro de ninho com nutella	Und	187
26	Surpresa de uva	Und	187
27	Beijinho	Und	187
28	Bombom	Und	187
29	Casadinho	kg	15
30	Bolo de ovos	kg	15
31	Bolo de cenoura com calda de chocolate	kg	15
32	Bolo mesclado (ovos com chocolate)	kg	15
33	Bolo de laranja	kg	15
34	Bolo de milho	kg	15
35	Torta de frango	Kg	7
36	Torta de palmito	Kg	7
37	Torta de Camarão	kg	7
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II - R\$ 11.100,00			

LOTE 03 – BUFFET – SOBREMESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pudim de leite condensado pote com 200ml	UND	225
2	Mousse de maracujá pote com 200ml	UND	225
3	Mousse de limão pote com 200ml	UND	225
4	Pavê de chocolate pote com 200ml	Und	225
5	Torta de limão	Kg	7
6	Torta de abacaxi	Kg	7
7	Torta de chocolate	Kg	7
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III - R\$ 10.500,00			

LOTE 04 – BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	337
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	169
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	169
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguíça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	169
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	225
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV - R\$ 53.850,00			

LOTE 05 – BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ / ALMOÇO / (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Composto por cuscuz de milho, macaxeira, inhame (no mínimo duas porções de cada); ovos, queijo coalho, calabresa, carne bovina ou suína, presunto e queijo tipo mussarela; suco de frutas (maracujá, acerola, laranja e goiaba); água mineral; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pães diversos tipos, torradas; geleia	Pessoa	112
2	ALMOÇO – Composto por arroz branco, arroz à grega; saladas cruas e cozidas; strogonoff de frango/carne/camarão; filé à parmegiana; purê de batata; sucos regionais (três tipos); refrigerante.	Pessoa	56
3	ALMOÇO – Composto por arroz branco; strogonoff carne/frango; batata palha; suco regional (três tipos); Refrigerante; água	Pessoa	56
4	ALMOÇO – Composto por feijão tropeiro, arroz branco, vinagrete, maionese, farofa, churrasco (bovino, suíno, frango e linguiça), refrigerante, suco (três tipos), água.	Pessoa	56
5	JANTAR – Composto por arroz branco; fricassé de frango; carne ao molho madeira; lasanha de carne/frango; saladas cruas e cozidas; sucos regionais (três tipos); refrigerante, água, café e leite.	Pessoa	75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V - R\$ 15.600,00			

LOTE 06 – BUFFET – TÁBUAS DE FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	TÁBUA DE FRIOS P – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; torrada e geleia de pimenta.	Und	45
2	TÁBUA DE FRIOS M – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; torrada e geleia de pimenta; uvas e morango.	Und	30
3	TÁBUA DE FRIOS G – composta por salame italiano; queijo branco; azeitonas; lombinho suíno; queijo cheddar ou prato; queijo-do-reino; torrada e geleia de pimenta; queijo gorgonzola, queijo provolone; uvas, morango e kiwi	Und	24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI - R\$ 4.200,00			

LOTE 07 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	562
2	Guardanapos de tecidos	Und	562
3	Jarra de vidro	Und	112
4	Pratos de louça	Und	562
5	Talheres (garfo e faca)	Und	562
6	Souplast	Und	112
7	Bandejas para servir	Und	169
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	169
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	169
10	Bandeja para salgados e doces	Und	169
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	225
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	562
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	45
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII - R\$ 14.100,00			



Richelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 08 – BUFFET – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Taças de vidro	Und	187
2	Guardanapos de tecidos	Und	187
3	Jarra de vidro	Und	37
4	Pratos de louça	Und	187
5	Talheres (garfo e faca)	Und	187
6	Souplast	Und	37
7	Bandejas para servir	Und	56
8	Bandeja de pé em material de vidro (tipo boleira)	Und	56
9	Bandeja de pé em material de madeira (tipo boleira)	Und	56
10	Bandeja para salgados e doces	Und	56
11	Toalhas em tecido para mesas individuais	Und	75
12	Capa em tecido para cadeira plástica sem braço	Und	187
13	Tampo redondo em madeira para mesa	Und	15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII - R\$ 4.950,00			

LOTE 09 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	9
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	7
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX - R\$ 42.300,00			

10 – BUFFET – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA/EVENTOS (25 % PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	AMBIENTE PEQUENO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	2
2	AMBIENTE MÉDIO PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	2
3	AMBIENTE GRANDE PORTE – Composto por flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas, toalhas de mesas, tapetes, entre outros.	Und	1
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE X - R\$ 11.100,00			

LOTE 11 – BUFFET – SERVIÇOS PARA FESTA/EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Garçom	Und	21
2	Coordenador geral	Und	6



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	cozinheira	Und	21
4	receptionista	Und	6
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI - R\$ 13.200,00			

LOTE 12 – BUFFET – COMIDAS TÍPICAS JUNINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL
1	Pamonha, unidade de 200g.	Und	150
2	Canjica, pote de 100g.	Pote	150
3	Cocada, unidade de 100g	Und	150
4	Arroz doce, pote de 100g	Pote	150
5	Mungunzá, pote de 100g	Pote	150
6	Milho cozido	Und	150
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII - R\$ 3.750,00			

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados do(a) dia 21 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 214.590,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais).**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

UO:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa:	14.0100.08.122.00012.007 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social; 14.0100.08.122.00017.013 – Manutenção do Fundo. Mun. de Assistência Social;
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	1500.00.00;

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para o fornecimento serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

despesas decorrentes dabo e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.3. **É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:**

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Brás/AL, para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- c) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- c.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- d) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

8.4 **COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

8.4.1 **Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os fornecimentos;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa**:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Michelle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Michelle





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Real do Colegio/AL, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Brás/AL, 20 de março de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
José Cassio Pereira de Oliveira
Gestor-Contratante


MICHELLE S SANTOS – ME
Empresa Contratada
Michelle Silva Santos - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Luiz do N. Reis CPF nº 827.332.444-34
2. Luiz Carlos Rocha Cruz CPF nº _____